



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.688/02

Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal a oferecer e dar em dação em pagamento crédito do Município ao PREVIBAI – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amambai e dá outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão do dia 05.08.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação em pagamento crédito do Município de Amambai, oriundo do Processo de Precatório TJ/MS nº 2000.002589-5 (número antigo 0897/97 SF), em trâmite perante o TJ/MS, figurando como Credor, MUNICÍPIO DE AMAMBAI e como Devedor: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, até o montante de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) ao FPS – PREVIBAI – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amambai-MS, para quitação de contribuições Previdenciárias correntes, cota parte do empregador e amortização do passivo atuarial, em quantias a serem estipuladas em instrumentos próprios.


**Parágrafo Único** - Nos Instrumentos a serem celebrados entre o Município de Amambai e PREVIBAI – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS, poderá o Município sub-rogar ao novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao Devedor principal até o limite do crédito dado em dação em pagamento na forma do "caput" deste artigo, reservando-se para si o saldo remanescente do crédito

**Art. 2º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes e baixas contábeis no Balanço do Município de Amambai-MS em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2002

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA:**  
Publicada em 08.08.02

  
**CLEOMAR DUTRA FLORES**  
Secretário Municipal de Administração

